



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022-UGB-LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbos), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** (LOTE ÚNICO COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ELETIVA (REDE AMBULATORIAL) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “**TERMO DE REFERÊNCIA**”. O procedimento licitatório será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado “**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**” no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Em conformidade com o disposto no **Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente, compatível e aplicável, em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.805**, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008; **Decreto Municipal nº. 4.616**, de 18 de Março de 2022; **Decreto Federal nº. 10.024**, de 20 de Setembro de 2019, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em cumprimento ao disposto no **Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações**, bem como, aos **Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido/simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal, em especial às dos **Artigos 42 a 45**. Em conformidade com o **Inciso III do 48 da referida Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verifica-se respectivamente reservada, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto licitatório, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: INÍCIO: 06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN. TÉRMINO: 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H59MIN. LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES NO SITE www.bll.org.br.**

1.4. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES NO SITE www.bll.org.br.**

¹ Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

³ Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁴ Decreto Municipal nº. 1.805, de 1º de Abril de 2008 - Dispõe sobre o Pregão a que se refere à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

⁵ Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 - Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, na conformidade do Art. 15, §3º, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 11 da Lei 10.520/2022.

⁶ Decreto Municipal nº. 4.616, de 18 de Março de 2022 - Recepciona o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

⁷ Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de Setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

⁸ Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.5. REFERÊNCIA DE HORA / TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

1.6. Este **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, e poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: **<https://buritama.sp.gov.br/site2/>** - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão na forma Eletrônica sob n°. 43/2022); diretamente através do link: **<http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>**; na plataforma eletrônica **www.bll.org.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Unidade Gerencial Básica retro citada ou por telefone nos seguintes números: (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ELETIVA (REDE AMBULATORIAL) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Valor Total Estimado

3.1.1. O Valor Total Estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. (Fundamentação: Decreto Federal n°. 10.024 de 20-09-2019 - Artigo 15 Caput e § 2º; Conformidade: Acórdão n°. 2080/2012 - Plenário - TCU; Acórdão n°. 903/2019 - Plenário TCU).

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do portal da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverá observar as datas e os horários limites previstos no referido Instrumento Editalício para credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como, recebimento de Proposta, Documentação de Habilitação e demais documentos pertinentes ao certame licitatório e início da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Instrumento Editalício e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento, principalmente, às estabelecidas para fins de habilitação.

6.1.1. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto licitatório, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o referido objeto licitatório, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 6.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido/simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

6.1.2.1. Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para estar apta a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da Proposta Inicial de Preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI-ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate conforme Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

6.1.2.2. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, **sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.**

6.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

6.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a **Súmula 51**⁹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

6.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a **Súmula 51**¹⁰ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

6.2.4. reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.5. com falência decretada;

6.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹¹.

6.4. Em conformidade com o disposto nos subitens 6.2., 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.3. deste Edital, observar-se-á para fins de atendimento, o contido nas Letras “b” e “c” do subitem 13.1.4. do referido Edital.

6.5. Para verificação das condições de participação do Pregão na forma Eletrônica de que trata este Edital e seus Anexos, proceder-se-á a realização de pesquisas / consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas / consultas conforme retro mencionado, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

7.1. Poderão participar do Pregão na forma Eletrônica de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoa Jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

⁹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

¹⁰ SÚMULA Nº 51 - (Vide transcrição na Nota de Rodapé nº. 9)

¹¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de pessoas jurídicas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, de acordo com os **ANEXO II** e **ANEXO III** deste Edital.

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de Pessoas Jurídicas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.3. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Inserção no sistema, das especificações do objeto da licitação em conformidade com este Edital e seus Anexos, constando o preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a a proponente licitante participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4. As pessoas jurídicas interessadas no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do Suporte ao Fornecedor no telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes participantes do certame licitatório, encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da Proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de Propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.1.3. Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. O encaminhamento de Proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro 2006 e suas alterações.

9.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica.

10. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A Licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento / execução / entrega do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, tais como: despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução do referido objeto;

b) MARCA / FABRICANTE;

c) DESCRIÇÃO DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS).

11.1.1. No preenchimento da Proposta Eletrônica no sistema, deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio, o contido nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.1. deste Edital. A não inserção das informações retro citadas nestes campos implicará na desclassificação da Proponente Licitante, em face à ausência de informação suficiente para classificação da Proposta.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a Proponente Licitante.

11.3. Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente Licitante.

11.4. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Os serviços/produtos de que trata o objeto deste Edital, deverá ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras pertinentes vigentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

12.1. A Proposta Final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico.

12.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item anterior (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação da Licitante declarada vencedora, por descumprimento de comprovação de condições do Edital.

12.2. A Proposta Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

12.3. Na Proposta deverá constar:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços;

c) descrição de forma clara e completa dos serviços/produtos ofertados conforme objeto da licitação a qual a Proponente Licitante foi vencedora, readequada com o novo valor total global detalhado, ou seja, pormenorizado para cada item que compõe o Lote, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - Termo de Referência;

d) definição dos serviços/produtos ofertados, observando-se a devida conformidade com o disposto no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital;

e) **preço unitário e total ofertado para cada um dos serviços/produtos que compõe o lote (próteses dentárias totais / próteses dentarias parciais removíveis / consertos) e valor total global da Proposta (considerando todos os itens que compõe o Lote e seus respectivos quantitativos)**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento / execução / entrega do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, tais como: despesas operacionais; frete (carga/transporte/descarga/entrega); seguro se necessário; tributos de qualquer natureza; encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros necessários ao fornecimento / execução / entrega do referido objeto;

f) condições de pagamento em conformidade com os Subitens do Item 21 deste Edital;

g) **dados bancários (banco, agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência, número da conta);**

h) prazo de validade da proposta de **no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;**

i) **declaração da Proponente Licitante declarando que os serviço(s)/produto(s) ofertado(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, é/são de primeira qualidade e atende(m) respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preço(s) proposto(s)/ofertado(s) para o(s) serviço(s)/produto(s) retro citado(s), é/são exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional; que a**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

j) qualificação do(a) responsável pela Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

12.3.1. Juntamente com a Proposta Final da Proponente Licitante, deverá ser enviado: Catálogo ou Prospecto, bem como, ficha técnica ou documento similar referente aos produtos ofertados, aptos à comprovar as especificações e características dos referidos produtos;

12.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência”;

c) não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto licitado, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

d) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não for condizente com o objeto licitado.

12.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

13.1.1. Para comprovação da habilitação, deverão ser enviados até a data e o horário estabelecido neste Edital, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados:

13.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

d) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) no caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

f) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº. 12.440, 07-07-2011 e Artigo 642-A da CLT).

13.1.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 13.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 15.10 deste Edital.**

13.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14-12-2006 e suas alterações:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) quando **optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e ou contador responsável, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da Licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

13.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

13.1.6. Outras Comprovações

a) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, declarando que **atende plenamente os requisitos necessários para habilitação no Pregão de que trata este Edital e seus Anexos**, conforme modelo referencial constante do **ANEXO IV**.

b) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, declarando que **não possui em seu quadro societário e**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo referencial constante do ANEXO VI;

c) declaração da **Proponente Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, asseverando que referida Licitante não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações, conforme modelo referencial constante do ANEXO VII;

13.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor na data de realização da Sessão Pública do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos**. Se este prazo não constar de cláusula específica do referido Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Governo do Município de Buritama a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

13.2.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á em Sessão Pública por meio de sistema eletrônico.

14.2. A(O) Pregoeira(o) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem especificações conforme exigidas no Termo de Referência (Anexo I do referido Edital).

14.2.1. Também será desclassificada a Proposta:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que apresentar valor para o objeto da licitação com elementos faltantes ou incompletos.

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A não desclassificação das Propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas para a fase de lances.

14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e as Licitantes.

14.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item licitado.

14.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

14.10. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão na forma Eletrônica, o modo de disputa “aberto e fechado”, no formato e com procedimentos disposto conforme Item 10 e seus respectivos subitens.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

14.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.15. Quando a desconexão persistir para a(o) Pregoeira(o) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.16. O critério de julgamento adotado para o objeto licitado, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO) de cada cota (cota principal e cota reservada)**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

14.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

14.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19. Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas ou os lances empatados.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14.22. A(O) Pregoeira(o) solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

14.23. Após a negociação do preço, se houver, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

15.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

15.2. A(O) Pregoeira(o) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da Proposta.

15.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

15.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar a Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da Proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, prospecto, folders, folhetos, ficha técnica**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da Proposta.

15.6. Poderá, a(o) Pregoeira(o) no julgamento da Habilitação e das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as Licitantes (Artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024, de 20-09-2019).

15.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, a(o) Pregoeira(o) verificará a habilitação da Licitante que teve sua Proposta aceita.

15.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

15.8.1. Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

15.8.2. Caso a Licitante seja inabilitada, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da Proposta, onde a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

15.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Item 13 e seus Subitens deste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.12. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.13. Verificado o atendimento das exigências de MENOR PREÇO e de HABILITAÇÃO conforme fixadas neste Edital e seus Anexos, verificar-se-á se estão devidamente apurados na Proposta Final da respectiva Proponente Licitante vencedora do certame licitatório, os preços unitários e totais de cada um dos itens que compõe o Lote Único de cada cota (cota principal e cota reservada), caso não estejam, deverão ser respectivamente apurados de forma individualizada de acordo com os itens (próteses dentárias totais / próteses dentárias parciais removíveis / consertos) constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital.

15.14. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior (15.13), em conformidade com o Anexo I do referido Instrumento Editalício, deverá ser apresentada/entregue as AMOSTRA(S) referente ao(s) item(ns) que compõe o LOTE de cada cota (cota reservada / cota principal) sobre o qual à(s) respectiva(s) Proponente(s) Licitante(s) se fez(fizeram) vencedora(s). O prazo para apresentação/ entrega de Amostra(s) será de até 05 (cinco) dias úteis. A apresentação/entrega de Amostra(s), conforme Anexo I deste Edital, será exigível somente da(s) Proponente(s) Licitante(s) considerada(s) vencedora(s) do certame licitatório.

15.14.1. A(s) Amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s)/entregue(s) à(ao) Pregoeira(o) na Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos dos Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, Cep 15.290-000, em Buritama-S.P., mediante documento comprobatório de entrega/recebimento. A responsabilidade pela apresentação/entrega de Amostra(s) ao Governo do Município de Buritama é exclusivamente da Proponente declarada vencedora do certame licitatório, inclusive por eventuais despesas de envio/entrega do referido produto. O Governo do Município de Buritama, também não se responsabilizará por eventual extravio de Amostra(s) quando referido produto não for efetivamente entregue/recebido mediante documento comprobatório.

15.14.2. As amostras serão avaliadas pela Repartição/Setor Interessado na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, com base nas especificações constantes do Anexo I do referido Instrumento Editalício, com expedição de documento de Aprovação ou Reprovação referente à(s) Amostra(s) apresentada(s).

15.14.3. A não apresentação de Amostra(s) conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou a reprovação da(s) mesma(s), implicará conforme o caso, em desclassificação da respectiva Proponente Licitante declarada vencedora do certame licitatório.

15.14.4. A avaliação preliminar de Amostra(s) apresentada(s)/entregue(s) na etapa licitatória, não dispensa ou impede outras avaliações que vierem a ser consideradas necessárias, conforme disposições constantes do Artigo 75 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

15.14.5. Em havendo reprovação de Amostra(s), a Proponente Licitante será comunicada e terá prazo de 01 (um) dia útil para caso queira, se manifestar.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.14.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem 15.14.5. deste Edital, importará a decadência do direito de recurso.

15.15. Dos atos praticados no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos na forma e prazo estabelecido no referido Instrumento Editalício, aplicando-se para casos omissos, o disposto na legislação nele prevista.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora por ato da(o) Pregoeira(o), após apreciação dos documentos de Habilitação e a Proposta da respectiva Licitante vencedora, bem como, aprovação de Amostra(s) pela Unidade Requisitante Interessada, caso não haja interposição de recurso; ou pela autoridade competente, após a regular decisão em eventual(is) recurso(s) apresentado(s).

16.2. A Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos, aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer. Após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pela(o) Pregoeira(o), a Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos as participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela(o) Pregoeira(o) a Licitante vencedora e o encaminhamento do Processo Licitatório ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

16.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços, exceto no caso de apresentação/entrega de Amostra(s), quando então poderá haver manifestação/recurso na forma do disposto no subitem 15.14.5., 15.14.6. e 15.15.

16.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

16.5. A(O) Pregoeira(o) poderá sugerir, ainda, a reabertura da Sessão Pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

16.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.7. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a Sessão reaberta.

16.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame a Licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.11. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocada a interessada para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

16.12. Sempre que a Licitante vencedora não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

16.13. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência”, e também na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A Proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

17.1.1. Caso a Proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

17.2. O Contrato citado no subitem 17.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022, devidamente finalizada.

17.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P. O Instrumento Contratual também poderá ser assinado de forma eletrônica, desde que em conformidade com a legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITATÓRIO/ CONTRATUAL

19.1. A/O aquisição/fornecimento de serviço(s)/produto(s) de que trata os objetos licitatórios/contratual, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

19.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a firmar/executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

19.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Edital e seus Anexos e que será consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

19.4. A quantidade de serviços/produto(s), conforme respectivamente descritas no Anexo I deste Edital, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

19.5. **O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata os objetos licitatórios/contratual, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s) / executado(s) / entregue(s) pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se de FORMA ESPECÍFICA, O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL e o atendimento do que segue:**

19.5.1. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata os objetos licitatório/contratual, devera(ão) ser respectivamente fornecido(s)/executado(s) pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade/Setor Competente do Governo do Município de Buritama, mediante Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Governo, quantidade, unidade e especificação do(s) serviço(s)/produto(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

19.5.2. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata os objetos licitatório/contratual, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I, e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), inclusive

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹², 70¹³, 75¹⁴ e 76¹⁵ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19.5.3. Pela qualidade e garantia do(s) serviço(s)/produto(s) de que trata os objetos licitatórios/contratual, responderá na forma da lei, a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de adquirente/consumidor.

19.5.4. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução/entrega do(s) serviço(s) / produto(s) de que trata os objetos licitatório / contratual, ficara a cargo da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

19.6. Para melhor execução dos objetos licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/ modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto deste Edital, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

20.1.1. No ato da entrega, o(s) serviços/produtos, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição / especificação dos serviço(s)/produtos ofertados na Proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser Contratada(s).

20.1.2. Caso seja constatado que o(s) serviço(s)/produto(s), não atende(m) às condições deste Edital ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo X) e na legislação pertinente.

20.1.3. O aceite do(s) serviço(s)/produto(s) conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as

¹² Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹³ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹⁴ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹⁵ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

responsabilidades da(s) respectiva(s) proponente(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser Contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento dos serviços/produto(s) conforme estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) serviço(s)/produto(s), de acordo com os termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

21.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

21.3. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) licitantes vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Edital, conforme legislação vigente.

21.4. Será atribuído ao Contrato (Anexo X) o seu valor total, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços de que trata este Edital e seus Anexos.

22. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/ atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame licitatório de que trata este Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

23.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

23.4. As multas previstas no item 23 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

23.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

24. ESCLARECIMENTOS E IMPUNGAÇÕES

24.1. Esclarecimentos

24.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à(ao) Pregoeira(o), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

24.1.1.1. A(O) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Unidade Requisitante e às demais Unidades do Governo do Município de Buritama.

24.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2. Impugnação

24.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e seus Anexos, por meio eletrônico, na forma prevista no referido Instrumento Editalício, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à(ao) Pregoeira(o), auxiliado pela Unidade Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.2.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

24.2.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital e ou seus Anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.3. Os **pedidos de esclarecimentos ou impugnação** inerentes ao ato convocatório, deverão ser enviados via sistema no portal da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br**, por meio de petição dirigida à(ao) Pregoeira(o). A resposta à eventual pedido de esclarecimento ou impugnação será também efetivada via sistema através do portal retro citado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, RESPEITANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

25.2. O resultado da Sessão Pública do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos será divulgado em Ata, no sistema eletrônico www.bll.org.br e no portal do Governo do Município de Buritama no seguinte endereço eletrônico sítio <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo Pregão na Forma Eletrônica nº. 43/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao.p>.

25.3. Será de total responsabilidade das Proponentes Licitantes participantes do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de Proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

25.5. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.6. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

25.7. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, bem como, a Proposta da Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada com o preço final devidamente consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e a referida Ata, vincularam-se ao Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.

25.8. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

25.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

25.10. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos referente ao Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, serão solucionados pela(o) Pregoeira(o) que tem autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na referida Sessão.

25.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

25.12. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- III - Termo de Adesão: Indicação de Usuário do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil - BLL;
- IV - Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- V - Modelo Referencial de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VI - Modelo Referencial de Declaração de que não possui em quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não se encontra Suspensa e Impedida de Licitar e Contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra Declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a administração pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações;
- VIII - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME”, “EPP”;
- IX - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º. do Artigo 3º da Lei Federal Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações;
- X - Minuta de Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 02 de Setembro de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB
--	---	--



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste pregão, a prestação de serviços laboratoriais de próteses dentárias, destinados a atender a demanda eletiva (rede ambulatorial) desta municipalidade, conforme especificação técnica do lote descrito abaixo;

Materiais:

- 600 (seiscentos) unidades de próteses dentaria anual, sendo;
300 (trezentos) próteses dentarias totais
300 (trezentos) próteses dentarias parciais removíveis
- 400 (quatrocentos) consertos

As armações das próteses parciais removíveis (PPRs) tem que ter garantia de 03 (três) meses após a entrega ao munícipe, em caso de fratura e ou qualquer anormalidade que impeça o uso ou adaptação desta na boca do paciente, a mesma devera ser repetida sem quaisquer ônus.

Manutenção:

Conserto de próteses dentarias;

Serão relativos à fratura dos dentes e/ou da resina e deverão ser entregues em até quatro dias úteis.

As próteses que necessitam de reembasamento ou outro tipo de conserto dentro do prazo de garantia de 03(três) meses, o laboratório devera executar o trabalho sem ônus para a contratante, sendo considerada uma etapa de acompanhamento do serviço na sua pós-confecção, exceto quando ficar caracterizado o mau uso da prótese.

Os grampos metálicos (PPR) fraturados serão analisados tecnicamente pela Coordenação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para observar possíveis falhas de fundição (ex. bolhas e porosidade) e/ou verificar se a estrutura está com a espessura e/ou flexibilidade adequadas, em havendo, deverá ser feita a repetição sem ônus para a contratante.

1.2. Qualidade do tipo de material utilizado:

Edilson

1



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

1.2.1. Laboratório deve utilizar materiais de qualidade para a confecção de peça, bem como os dentes devem ser de marca nacional com tripla prensagem no seu processo de fabricação, devem ser de primeira linha, apresentar perfeita qualidade, resistência e estética, além de possuir registro junto ao Ministério da Saúde. Os dentes não deverão sofrer qualquer tipo de alteração de cor devido a alimentos quentes ou frios, com ou sem pigmentação artificial ou natural. A escolha da cor e tamanho dos dentes artificiais é uma prerrogativa do dentista do CEO.

1.2.2. A acrilização deverá ser em resina acrílica rosa ou incolor, de acordo com a solicitação do profissional

1.3. A estrutura metálica deverá ser em liga cromo cobalto com as seguintes características;

1.3.1 Alta resistência mecânica, alta dureza, alta resistência à manchas, alta resistência à corrosão a temperatura ambiente e estáveis, inertes quando submetidas a altas temperaturas.

1.3.2. Sua composição química deve ter 70% de cobalto e 25% de cromo, e os 5% restantes devem ter pequenas quantias de manganês, silício (são endurecedores e atuam na oxidação). Molibdênio (torna a liga mais resistente, aumentando a densidade da liga), carbona (formam carbonatos e agem no travamento da liga), tungstênio e berílio (endurecedores)

1.3.3. As principais propriedades físicas são temperatura de fusão entre 1399 à 1454 graus Celsius, ter cor brilhante ou branco prateada, uma densidade de 8 a 9 g/cm cúbicos e uma contração de fundição em torno de 2,05 a 2,33%

1.3.4. As propriedades mecânicas são dureza Rockwell (R-30 N) 50 e 60, resistência à tração em torno de 630 a 840 MN/m quadrados, módulo de elasticidade de 28 210.000 MN/m quadrados e um alongamento de 2 a 10%. Não possui nenhum efeito biológico, isto é, são inerentes ao tecido fibromucoso.

2. VIGENCIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo

Edo

2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.2. O fornecimento devida ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. A entrega será parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses e as solicitações serão feitas pelo contratante, com estimativa de até 50 (cinquenta) mensais, entre próteses totais superior e inferior e próteses parciais removíveis superior e inferior e deverá ser efetuada da seguinte forma;

2.3.1. A fase clínica para confecção das próteses dentárias será executada pelos cirurgiões dentistas da rede municipal no Centro Odontológico Municipal e a fase laboratorial será executada pela contratada, em seu laboratório

2.4. A contratada será responsável pelo transporte e armazenamento adequado das peças e a entrega e retirada do material deverá ser realizada diariamente, em dias e horários a ser combinado

2.5. Prazos de entrega das próteses dentárias;

Prótese dentaria total – etapas

Confecção de moldeira funcional: 02 dias úteis

Confecção de plano de cera: 02 dias úteis

Montagem dos dentes: 03 dias úteis

Acrilização da peça: 04 dias úteis

2.6. Prótese dentaria parcial removível:

Confecção da estrutura metálica: 04 dias úteis

Confecção de plano de cera: 02 dias úteis

Montagem dos dentes: 03 dias úteis

Acrilização da peça: 04 dias úteis

2.7. Manutenção das próteses

Deverá ser entregues em até 04 dias uteis

2.8. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à contratada, no momento da solicitação

3. AMOSTRAS, VISTORIAS E GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

3.1. As amostras deverão ser apresentadas conforme descrito no edital

Edm

3



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

- 3.2. A vistoria será realizada na forma prevista
- 3.3. Os produtos deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses contra quaisquer defeitos de fabricação

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.2. Indicações das instalações com apresentação da planta baixa da sede da licitante. A licitante deve manter área física localizada fora dos próprios municipais e sob responsabilidade patrimonial da empresa
- 4.3. A contratada deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos a que se propõe a realizar
- 4.4. A contratada deverá disponibilizar um elo entre as áreas técnico operacional e o cirurgião dentista da contratante, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros
- 4.5. Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes
- 4.6. A execução de cada prótese só deverá ser autorizada se indicada pelos profissionais do centro odontológico através de impresso próprio da contratante, com carimbo e assinatura. Obs. A prestadora jamais atenderá o paciente diretamente.
- 4.7. Nos casos em que haja problema técnico de confecção da prótese dentária constatado pelo dentista que indicou, implicando na impossibilidade do uso da mesma pelo paciente, num prazo máximo de noventa dias após a entrega, a contratada deverá confeccionar nova prótese ou realizar qualquer conserto necessário para a adequação sem ônus para a contratante
- 4.8. A contratada deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

trabalho e as normas técnicas e protocolos recomendados, para os procedimentos realizados

4.9. A contratada deverá manter em suas dependências manual de normas, rotinas e procedimentos atualizados e assinados anualmente pelo responsável técnico do serviço

4.10. A contratada deverá desenvolver plano de reciclagem periódica de seu corpo técnico, devidamente documentado

4.11. A contratada deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de não conformidades

4.12. A empresa contratada deverá manter cadastro informatizado das próteses dentárias, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços

4.13. A contratada deverá fornecer estatística de produção mensal discriminando o tipo e o número de próteses realizadas por mês, até o quinto dia do mês subsequente ao mês de competência, a coordenação de odontologia da secretaria de saúde do município que atestará a realização e entrega das mesmas para efeito de pagamento

4.14. Os serviços ofertados pelo prestador estarão disponibilizados para o Complexo Regulador, devendo o prestador seguir as normas, fluxos e protocolos definidos pelo mesmo

4.15. A contratante determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento

4.16. O serviço contratado deverá atualizar o seu CNES através das fichas de preenchimento específicas sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos)

4.17. A empresa contratada será submetida a avaliação sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro instrumento de avaliação que seja adotado pelo SESAUD

4.18. É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou

Edy

5



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado

4.19. As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguinte escala, levando em conta a tonalidade da pele

4.20. A moldagem deveser seguir as seguintes especificações;

4.20.1. Confeção da placa de resina para moldagem com Lysanda

4.20.2. Confeção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da Lysanda)

4.20.3. Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deveser comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e a cor solicitado pelo dentista responsável pela confeção da prótese dentária)

4.21. Confeção da prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI)

4.21.1. Placa acrílica, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitante, palato incolor ou rosa de acordo com o solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajuste e desgastes no processo de adaptação das peças

4.22. Confeção de Prótese Dentaria Parcial Removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI)

4.22.1. Deveser utilizado, dentes nacionais triplamente prensados, gengiva normal ou caracterizada de acordo com o solicitado, estrutura metálica (armação) conforme solicitado e polimento das peças quando houver necessidade de ajustes e desgastes no processo de adaptação das peças

4.23. Quando houver necessidade de informações ou duvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deveser entrar em contato com o coordenador do centro de especialidades odontológicas ou os profissionais da área de prótese dentaria

4.24. A contratada deveser responsável pela base de prova, montagem dos dentes ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina e acabamento, além da confeção da estrutura metálica para as PPRS

4.25. Compromete se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, os quais deveser conferidos pela contratante

537





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
RUA BARÃO O RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000
BURITAMA.

4.26. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa contratada

Edilson Carlos de Paiva
Diretor Municipal de Saúde



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:			Telefone:
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() Sim () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos Editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO III (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO III (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____, ____/____/2022

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
2 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
3 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____, ____/____/2022

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, especialmente das Leis Federais nºs. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Licitação do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Local e Data: _____, ____/____/2022

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ào
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito no
 CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº. , DECLARA para fins do disposto no Inciso
 V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de
 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, que
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
 menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
 Local e data.

.....
 (identificação e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”
- 2) A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Editais de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do CPF nº. _____, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022**, promovido pelo Governo do Município de Buritama, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a Pessoa Jurídica mencionada acima, **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Local e Data: _____, ____/____/2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA SUSPensa E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE EM VIRTUDE DAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º. 10.520, DE 17-07-2002 E LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

Eu, (nome completo), representante legal da Pessoa Jurídica (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022**, promovido pelo Governo do Município de Buritama, Declaro sob as penas da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações que, a Pessoa Jurídica retro citada, **NÃO SE ENCONTRA SUSPensa E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE EM VIRTUDE DAS DISPOSIÇÕES DAS REFERIDAS LEIS FEDERAIS N.º. 10.520/2002 e 8.666/1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

Local e Data: _____, ____/____/2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.
com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF nº.
....., **DECLARA**, sob as penas do disposto no Artigo 299 do Código
Penal, **QUE SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE ME - MICROEMPRESA OU DE EPP - EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES
QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

Local e Data: _____, ____/____/2022

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente
ou Assinatura, nome e nº. CRC do Contador

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Ào
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 43/2022
Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022

Eu,(nome completo), representante legal da Pessoa Jurídica
..... (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022**, promovido pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2022 e suas respectivas alterações, **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Local e Data: _____, ____/____/2022

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: A declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022-UGB-LC/GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ELETIVA (REDE AMBULATORIAL) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, devendo o(s) referido(s) serviço(s)/produto(s) ser(em) fornecido(s) / executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preço nº. 43/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - “**Termo de Referência**”, mediante Solicitação / Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Unidade / Setor Competente do Contratante, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) serviço(s)/produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela aquisição / fornecimento de serviço(s) / produto(s) conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) serviço(s) / produto(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual / Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I - “Termo de Referência”.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ (.....), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro Preço nº. 43/2022, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A/O aquisição/fornecimento do(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.4. A quantidade de serviços/produtos, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

6.5. **O(s) serviço(s) / produto(s) de que trata o objeto contratual, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s) / executado(s) / entregue(s) pela Contratada(s), observando-se de FORMA ESPECÍFICA, O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022 e o atendimento do que segue:**

6.5.1. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto contratual, deves(ão) ser respectivamente fornecido(s)/executado(s) pela Contratada, conforme Solicitação / Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Unidade / Setor Competente do Contratante, mediante Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) serviço(s) / produto(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.5.2. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I - “Termo de Referência”, e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹⁶, 70¹⁷, 75¹⁸ e 76¹⁹ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹⁶ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹⁷ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹⁸ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹⁹ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.5.3. Pela qualidade e garantia do(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto contratual, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.5.4. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento / execução / entrega do(s) produto(s) / serviço(s) de que trata o objeto contratual, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.6. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) serviço(s)/produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) serviço(s)/produtos, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos serviço(s)/produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) serviço(s)/produto(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratual e Editalício, e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite do(s) serviço(s)/produto(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 - Processo Licitatório nº. 75/2022-UGB-LC/GMB, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, especialmente no Anexo I - “Termo de Referência”;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;

e) fazer a coleta do material moldado e a entrega no Município de Buritama, arcando com as despesas de correio para envio, caso não seja possível;

f) fornecer/executar/entregar o(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, **dentro do prazo respectivamente estabelecido no Termo de Referência**, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022, bem como, efetuar imediatamente às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do(s) referido(s) produto(s), caso seja constatado vícios, defeitos ou incorreções;

g) garantir o(s) serviço(s) / produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, efetivamente fornecido(s) / executado(s) / entregue(s) ao Contratante, de acordo com garantia ofertada em sua Proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência;

h) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

i) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

j) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

k) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes Contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, à Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro Preços nº. 43/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente ao Anexo I - “Termo de Referência”; à Processo Licitatório nº. 75/2022 - UGB-LC/GMB; à(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) oriunda(s) do referido Pregão devidamente finalizada; bem como à Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 43/2022, devidamente finalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes este Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

C.I.(RG)

C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ELETIVA (REDE AMBULATORIAL) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
---------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

